



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Subseção Judiciária de Barra do Garças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização das dependências do prédio-sede da Subseção Judiciária de Barra do Garças, bem como limpeza e desinfecção do reservatório de água, conforme as especificações e quantidades descritas no **item 3** deste termo.

2. JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Subseção de Barra do Garças está instalada no centro da cidade, com vários outros prédios ao seu redor, com incidência de animais peçonhentos e roedores. Torna-se essencial o controle de pragas (ratos, formigas, cupins, traças, escorpiões, baratas, caramujos e demais insetos e assemelhados), na unidade institucional a fim de impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou a proliferação de vetores e pragas que comprometam a qualidade de saúde do Magistrado, servidores, terceirizados, estagiários e jurisdicionados.

A limpeza e desinfecção da caixa d'água é um serviço essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade nas diversas áreas da Subseção, bem como o cumprimento de orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária.

2.1. A aquisição será feita mediante compra direta, conforme art.75, II, da lei 14.133/2021 e pelo menor preço **por Grupo/Lote**.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.DESCRICÃO E QUANTIDADE

Grupo	item	Especificação	Quantidade	Unidade	Local de Entrega/execução
1	1	Dedetização do prédio da Justiça Federal: área interna, forro, estacionamento externo, área externa	847	m²	Subseção Judiciária de Barra do Garças
	2	Limpeza e desinfecção de Caixa d'água de 2.000 litros	2	litros	
	3	Desratização das dependências	847	m²	

--	--	--	--	--	--

3.1.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.350,00, baseado em pesquisa de mercado realizada.

4.1 ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1 Fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

4.1.3. A execução dos serviços de dedetização deve ser acompanhada por servidor designado pela Subseção de Barra do Garças -MT, para a fiscalização dos trabalhos;

4.1.4. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso à área que será dedetizada, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

4.1.5. Implantar, de forma adequada , a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

4.1.6. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

4.1.7. Apresentar os inseticidas , todos em respeito as normas da Vigilância Sanitária e demais controle;

4.1.8. Após a aplicação apresentar laudo técnico;

5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, adotando medidas que evitem o desperdício de água e o uso correto e adequado de pesticidas e larvicidas. Deverá, quando couber, utilizar produtos de limpeza que obedeçam as determinações da Anvisa. E deverá fornecer equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos seus empregados.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

6.2. O recebimento caberá à unidade solicitante. Caso seja detectada alguma anormalidade ou desconformidade do pedido, a contratada será notificada a retificar o que for necessário imediatamente

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

--

Local	Endereço	Responsável / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Barra do Garças/MT	Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Subseção Judiciária de Barra do Garças Rua Amaro Leite, 656, Centro Barra do Garças/MT 78.600-900	Paulo Cesar Ribeiro de Araújo Fone: (66) 99224-6049 e-mail: sesap.bag.mt@trf1.jus.br	12:00 às 18:00 h

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O aceite/aprovação do(s) produto/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à

execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.16. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ao patrimônio da Subseção Judiciária de Cáceres, que venha a sofrer em razão de negligência de seus funcionários;

9.1.17. A Empresa a ser contratada instruirá os prestadores de serviço para cumprimento das normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

9.1.18. Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme Art. 15, da Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009;

9.1.19. Observar as normas previstas na Resolução ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009;

9.1.20. Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.3. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.5. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total das obrigações assumidas Contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto à Administração Pública.

10. PAGAMENTO

10.1. O fornecedor deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail** ou apresentar, no momento da entrega dos materiais/serviços, nota fiscal emitida dentro do período fixado como data limite para emissão pelos órgãos de fiscalização (normas tributárias do Estado, para fornecimento de materiais, e legislação tributária do município de Cuiabá, para serviços prestados nesta cidade, ou o equivalente para o município onde será prestado o serviço). A nota fiscal não deverá conter rasuras, e deve estar preenchida corretamente com os dados da:

Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso

CNPJ: 05.437.178/0001-18

endereço: Av. Rubens de Mendonça, nº 4.888

Centro Político Administrativo

78050-910 - Cuiabá-MT

10.2. Optantes pelo SIMPLES devem apresentar declaração por escrito juntamente com a Nota Fiscal.

10.3. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após o atesto da nota fiscal pelo setor competente, desde que não haja irregularidades na entrega dos materiais/serviços, ou erro na nota fiscal. Nesse último caso, a empresa terá três dias, após a notificação, para sanar a irregularidade;

10.4. Havendo atraso no pagamento, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido no **subitem 10.3**.

10.5. A CONTRATANTE deverá apresentar a Guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal recolhida ou a recolher, juntamente com a nota fiscal a ser entregue pela prestadora de serviços.

11. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

11.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

11.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 11.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

11.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

11.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 11.1 a 11.4**.

11.7. A multa referida no **subitem 11.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **subitens 11.5 e 11.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **subitem 11**.

11.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

11.9. As multas devidas ou prejuízos causados à Justiça Federal pelo fornecedor serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidas no prazo de cinco dias úteis da notificação, através de GRU;

11.10. A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal/MT aplique ao fornecedor inadimplente as demais sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);

11.11. A aplicação de qualquer sanção mencionada neste documento será precedida de processo administrativo, no qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2024, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.30 – Serviço prestado por terceiros.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Ribeiro de Araujo**, **Supervisor(a) de Seção**, em 09/04/2024, às 12:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20320879** e o código CRC **41483B59**.